



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 478/92 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à PHILIPPSSEN E PHILIPPSSEN LTDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à PHILIPPSSEN E PHILIPPSSEN LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua B, Quadra 23, Lotes 10 e 11, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com o lote 09, frente para a Rua B e fundos com os lotes 26 e 27 da Rua C, medindo: 18,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE

AGOSTO DE 1992.

Faisal Salmen
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR



LSS

Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000